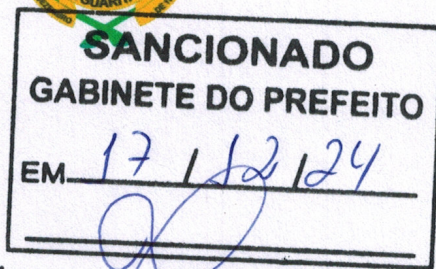




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Complementar Nº. 096/2024

Dispõe sobre a atualização da Lei Complementar nº. 088/2023, e dá outras providências.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Nova Guarita, a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer será desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer passará a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Fica criado junto a estrutura administrativa do Município de Nova Guarita, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme segue abaixo:

Cargo	Código	CC / R\$	FG / R\$	Vagas	Geral p/ Cód.
Secretário Municipal de Desporto e Lazer	CC-XIII	-	-	1	1

§1º. O subsídio do Secretário Municipal de Desporto e Lazer seguirá as mesmas condições e valores dispostos aos demais Secretários Municipais, conforme legislação vigente.

§2º. Fica o cargo de Gerente de Desporto e Lazer lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 4º. Fica criado junto a estrutura administrativa do Município de Nova Guarita, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme segue abaixo:

Cargo	Código	CC / R\$	FG / R\$	Vagas	Geral p/ Cód.
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários	CC-XVI	5.800,00	771,02	1	1

Art. 5º. Fica extinto do Anexo VI da Lei Complementar Nº. 088/2023, as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 6º. Fica acrescido ao Anexo VI da Lei Complementar Nº. 088/2023, as funções dos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, conforme segue abaixo:

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura.

1 - Atribuições do cargo:

- Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
- Administrar o sistema de ensino;
- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
- Manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino: Educação Infantil de zero a cinco anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, Ensino Fundamental de nove anos, obrigatório e gratuito, a partir de cinco anos de idade nas escolas municipais e Educação Especial;
- Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
- Articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
- Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação; Instituir gradativamente conselhos escolares;
- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
- Participar efetivamente nos conselhos municipais;
- Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
- Promover o reconhecimento, o registro, a defesa, a preservação e a divulgação do patrimônio artístico, cultural, histórico material e imaterial do Município de Nova Guarita;
- Promover o desenvolvimento das expressões artísticas em todas as suas linguagens;
- Incentivar o estudo, a produção, a divulgação e a fruição das manifestações culturais e coordenar as políticas culturais no município, respeitando a natureza simbólica, social, econômica e sustentável da Cultura;
- Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- Zelar pelo patrimônio alocado nas unidades, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

2 - Geral:

- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

- Especificações:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Escolaridade: Ensino Médio;

Cargo: Secretário Municipal de Desporto e Lazer

1 - Atribuições do cargo:

- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de avaliação da execução dos programas referentes ao desporto e lazer, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
- Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
- Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar;
- Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
- Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida;
- Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- Zelar pelo patrimônio alocado na secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

2 - Geral:

- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

- Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio;

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

1 - Atribuições do cargo:

- Motivar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e de exploração da propriedade rural; promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas *in natura* ou industrializados;
- Propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades;
- Proporcionar melhoria da infraestrutura básica e comunitária no meio rural;
- Promover e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras; difundir e estimular o associativismo entre os produtores rurais;
- Realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos animais, através do Serviço de Inspeção Municipal;
- Complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
- Realizar a proposição de políticas de desenvolvimento rural para o Município;
- Organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura;
- Definir e promover a execução de uma política ambiental no Município, buscando, se necessário, articulação com outros órgãos de ação ecológica;
- Propor, coordenar e desenvolver campanhas e programas de melhoria de qualidade do meio ambiente e de educação ambiental em escolas e associações de moradores;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Promover atuação conjunta com outros órgãos da administração municipal na área de preservação ambiental;
- Desenvolver estudos e pesquisas relativos às técnicas e padrões de proteção, controle e conservação dos recursos naturais no âmbito do Município e da região;
- Acompanhar a elaboração e o cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo no que se refere à preservação ambiental e propor medidas administrativas com a finalidade de conservar ou restaurar as condições ambientais;
- Auxiliar, no que for cabível, à Secretaria de Obras, na execução dos serviços de controle, coleta e destinação do lixo, especialmente dos resíduos dos serviços de saúde, estes, em conjunto também com a Secretaria de Saúde;
- Fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas na legislação de proteção e preservação ambiental no âmbito do Município;
- Estimular e promover ações na área de paisagismo e de preservação ambiental;
- Prestar assessoria técnica a escolas e entidades no âmbito de sua área de atuação;
- Integrar esforços, junto a outras Secretarias, para a melhoria e aproveitamento das potencialidades turísticas do Município e da sua infraestrutura;
- Estimular e apoiar, em conjunto com outras Secretarias, iniciativas setoriais para a realização de eventos que ofereçam atrativos turísticos, tais como: feiras, exposições e outros;
- Promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;
- Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, sistema de áreas verdes e gestão de resíduos urbanos, este, em conjunto com a Secretaria de Obras;
- Realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;
- Realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais
- Promover a proteção de áreas de interesse de áreas degradadas.
- Planejar, formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, projetos e atividades relacionadas a assuntos fundiários;
- Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

2 - Geral:

- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

- Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio;

Art. 7º. Todas as alterações e atribuições previstas nesta lei, ficam automaticamente incorporadas nos Anexos da Síntese Geral dos Cargos, Organograma e Lotacionograma, dispostos na Lei Complementar nº 088/2023 e alterações posteriores.

Art. 8º. Fica acrescido ao Art. 12 da Lei Municipal Complementar nº. 088/2023, o parágrafo 11º, conforme segue:

§ 11º. O servidor efetivo que desempenhar a função de Secretário Municipal receberá a Função Gratificada equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



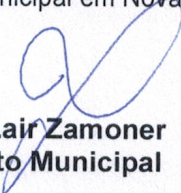
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, surtindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2025.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 17 de dezembro de 2024.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal